

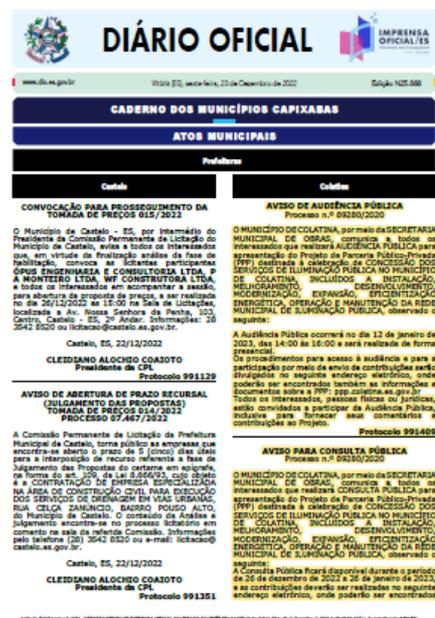
# Relatório Consulta Pública

O Município de Colatina/ES publicou no dia 23 de dezembro de 2022 a Consulta Pública relativa à Concessão dos Serviços de Iluminação Pública no Município de Colatina, incluídos a Instalação, Melhoria, Desenvolvimento, Modernização, Expansão, Eficientização Energética, Operação e Manutenção da Rede Municipal de Iluminação Pública (publicação anexa). Assim como, deu a mesma publicidade no sítio eletrônico do Município (cópia em anexo).

Cumprindo exigência legal, a Minuta do Edital de Licitação e do Contrato ficaram abertos a eventuais questionamentos e observações pertinentes ao objeto, no período de 26 de dezembro de 2022 à 26 de janeiro de 2023.

De forma constante, visando sempre dar a maior visibilidade e transparência ao Programa de Parceria Público-Privada (PPP), o Município desde o início do projeto criou uma página específica em seu sítio eletrônico (<https://www.colatina.es.gov.br/home-ppp/>), onde, de forma didática e objetiva, disponibilizou todas as informações e etapas do processo de concessão.

Da Consulta Pública vieram vários elogios à iniciativa do Município e, também alguns questionamentos que ora trazemos ao conhecimento geral suas respostas objetivas:



A Prefeitura de Colatina inicia nesta segunda-feira, dia 26 de dezembro, a Consulta Pública ao projeto de iluminação da cidade. Até 26 de janeiro de 2023, a população poderá conhecer e, principalmente, participar, apresentando dúvidas e contribuindo com sugestões. A consulta é disponível em: <https://www.colatina.es.gov.br>

A Parceria Público-Privada (PPP) de Iluminação Pública de Colatina tem seus estudos apoiados Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas, administrado pela CAD e integra o Programa de Parcerias de Investimento do Ministério da Economia, coordenado pelo Secretário Especial do Programa de Parcerias de Investimentos com o apoio do Ministério de Desenvolvimento Regional. A Inducta Solução em Energy e a empresa de consultoria que apoiou na modelagem do projeto.



	Pergunta	Resposta	Área
1	Será observada a Portaria INMETRO nº 221, de 23 de maio de 2022 (Aprova regulamentação técnica metrológica consolidada para sistemas de medição ou medidores de energia elétrica ativa e/ou reativa, eletrônicos, monofásicos e polifásicos e sistemas de iluminação pública)	Locais onde existem pontos telegeridos ou locais onde existem medidores de consumo de energia elétrica dedicados à rede de iluminação pública, devem ser contabilizados por seu consumo real por parte da distribuidora de energia elétrica. Já em locais onde não há a implantação destas soluções, o consumo presumido deve continuar sendo cobrado pela distribuidora.	Engenharia
2	A medição será individualizada, por equipamento de iluminação pública, ou por avença?	Ver acima.	Engenharia
3	Caso por avença, qual o fundamento para não ser utilizada a medição individualizada?	Ver acima.	Engenharia
4	Foi pensado o uso do montante da Cosip que sobrar do deságio para outros fins conformes a contribuição?	A COSIP é uma contribuição com fim específico, ou seja, deve sempre custear a iluminação pública da cidade onde é arrecadada. Há, porém, a possibilidade da desvinculação de 30% do montante para outros fins, isto no entanto, acontece durante a operação da concessão.	Todos

